

Processo n.: @REP 15/00441942

Assunto: Comunicação à Ouvidoria n. 132/2015 - irregularidades concernentes ao excesso de cargos comissionados, nepotismo, desvio de função, ausência de registro de frequência e pagamento indevido de verbas rescisórias

Interessado: Eder Muraro

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Tijucas

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1149/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a representação oriunda da Comunicação da Ouvidoria n. 132/2015, relatando supostas irregularidades concernentes à nomeação e exoneração de cargos comissionados na Câmara Municipal de Tijucas.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, aos srs. Eder Muraro e Sérgio Murilo Cordeiro, e à Câmara Municipal de Tijucas.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 83/2019

Data da sessão n.: 04/12/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, José Nei Alberton Ascari e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

Conselheiro-Substituto presente: Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC